

# Lei n.º 125

Prorroga o encargo de receita e despesas da receita e despesas da Prefeitura Municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso; faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - fica prorrogado para o exercício de 1958 o Encargamento de Receita e Despesas vigentes do Encargamento de 1954, no valor de Cr\$ 1.490.000,00 (um milhão e setecentos e noventa mil cruzeiros)

Art. 2.º - Conseqüentemente fica atenuada a dotação da Rubrica 8.89.4 "Outras Vagas", a quantia de Cr\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos cruzeiros), cuja quantia ficará aditada sobre as dotações das rubricas abaixo, obedecendo a seguinte classificação:

8.09.0 - Venc. Secretario Geral	Cr\$ 18.000,00
" " = Recursos Releitos	" 12.000,00
" " = Part. Protocolista	" 8.400,00
8.33.0 = Professor em Vab. dos Senhores	" 4.800,00
" " = " " " " " Rindaita	" 4.800,00
8.86.0 = Eletricista Jumento SALE	" 20.400,00
" " = Auxiliar Eletricista SALE	" 12.600,00
8.82.0 = Motorista do D. B. E. F.	" 20.400,00
8.11.0 = Sub. Prefeito de Inaquiana	" 9.600,00
8.11.0 = Sub. Prefeito de São Felix	" 9.600,00
" " = " " " " " Rocalinho	" 9.600,00

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1958

Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá, 23 de setembro de 1954

Laodislau Cristino Pêtes  
Prefeito

Edio Pereira da Silva  
Secretario